

LEI Nº 2.524/1992

Autoriza a assinatura de Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Araxá, o Sindicato Rural de Araxá e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araxá e Tapira, para execução do Programa de Desenvolvimento Rural Integrado da Região Geoeconômica de Araxá-PDRI/Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** — Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Araxá, o Sindicato Rural de Araxá e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araxá e Tapira, visando a implantação do PDRI/Araxá.~~

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Araxá e o Sindicato Rural de Araxá, visando a implantação do PDRI/Araxá. **(Redação dada pela Lei nº 2532, de 29 de maio de 1992).**

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional anulando total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, bem como utilizar excesso de arrecadação e reserva de contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de Abril de 1992.

DR. WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Chefe de Gabinete